



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.433, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, REURB-E, para os Núcleos Residenciais e de Recreio.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Franca-SP normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB-E, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que no Município de Franca-SP existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB-E: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Franca, os procedimentos destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E dos Núcleos Residenciais e de Recreio Informais Consolidados.

§ 1º A regularização fundiária, denominada como Reurb-E, aplica-se aos núcleos urbanos residenciais e de recreio informais, ocupados por população não qualificada como de baixa renda, e comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2º O disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 incide sobre imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 1972.

§ 3º Instaurada a Reurb-E, o Município comunicará o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.

§ 4º A aprovação municipal da Reurb-E corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS E DE RECREIO INFORMAIS CONSOLIDADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 2º Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E dos Núcleos Residenciais e de Recreio Informais Consolidados:

- I - identificar os Núcleos Residenciais e de Recreio Informais Consolidados a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- III - ampliar o acesso à terra urbanizada;

- IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
- VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
- XI - conceder direitos reais; e
- XII - franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e deste Decreto, considera-se:

- I - núcleos Residenciais e de Recreio Informais Consolidados os parcelamentos de solo na forma urbana, de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, destinados à moradia ou ao recreio;
- II - certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ou pelo Distrito Federal ao final do procedimento da Reurb-E, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
- III - legitimação de posse - ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb-E, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e neste Decreto, e do qual conste a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;
- IV - legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Reurb-E; e
- V - ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel privado em núcleos residenciais urbanos informais e de recreio.

§ 1º O termo de compromisso referido no inciso II do caput conterà o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias.

§ 2º Deverá o Juiz Corregedor ser comunicado caso os cartórios de registro, por ato injustificado, deixem de efetuar o registro de acordo com as normas previstas na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Poderão requerer a instauração da Reurb-E:

- I - a União, o Estado de São Paulo e o Município de Franca, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II - os beneficiários da regularização fundiária urbana, desde que reunidos em Associação regularmente constituída;
- III - o empreendedor responsável pela implantação dos Núcleos Residenciais e de Recreio Informais.

§ 1º Os legitimados requerentes, quando não se tratar de órgão público, deverão responder pelas custas, promover os atos necessários à regularização fundiária e instruir o pedido inicial com:

- I. a qualificação estabelecida no art. 5º;
- II. os documentos especificados no art. 43;
- III. os documentos especificados no art. 8º, § 2º, se não incluídos no art. 43;
- IV. os estudos ambientais discriminados no art. 16, quando a REURB tiver como objetivo as áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais; se não previstos no art. 43.

§ 2º Nas hipóteses de parcelamento do solo ou de condomínio informal empreendidos por particular, a conclusão da Reurb-E confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e as suas obrigações contra os responsáveis pela implantação

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável/MTB - 46.013 e
Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária
Kaká - 2º Secretária

dos núcleos urbanos informais, nos termos do § 2º, art. 7º, da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb-E pelos proprietários de terreno, pelos loteadores ou pelos incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal, conforme § 2º, art. 7º, da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 5º A qualificação dos beneficiários será constituída de:

- I. RG e CPF;
- II. Comprovante do estado civil;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante da aquisição da posse do imóvel;
- V. Comprovante de renda dos membros da entidade familiar.

§ 1º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 2º A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo VI, parte deste Decreto.

§ 3º A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, entre outros documentos.

§ 4º A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo IV deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.

Dos Institutos Jurídicos Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 6º Os seguintes institutos jurídicos poderão ser empregados no âmbito da Reurb-E, sem prejuízo de outros considerados adequados:

- I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017;
- II - o usucapião, nos termos do art. 1.238 ao art. 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, do art. 9º ao art. 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 1973;
- III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º e § 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;
- IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;
- V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 2001;
- VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
- VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do caput do art. 26 da Lei nº 10.257, de 2001;
- VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do caput do art. 35 da Lei nº 10.257, de 2001;
- IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;
- X - a intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Parágrafo único. Na Reurb-E, poderão ser utilizados mais de um dos institutos jurídicos previstos neste artigo.

Seção III

Instrumentos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E

Art. 7º São Instrumentos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E dos Núcleos Residenciais e de Recreio Informais Consolidados:

- I. demarcação urbanística;
- II. legitimação Fundiária;
- III. legitimação de Posse.

Subseção I

Da demarcação urbanística

Art. 8º Poderá ser utilizado o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º A demarcação urbanística é procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo

urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária.

§ 2º O auto de demarcação urbanística será instruído com os seguintes documentos, pelos interessados:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constarão:

- a) as medidas perimetrais;
- b) a área total;
- c) os confrontantes;
- d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
- e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas;
- f) a indicação dos proprietários identificados; e
- g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis.

§ 3º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
- II - domínio privado registrado no cartório de registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

§ 4º O procedimento de demarcação urbanísticas não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb-E.

Art. 9º O Poder Público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 2º O edital de que trata o § 1º conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e o seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º As medidas de que trata o art. 12 poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb-E.

Art. 10. Na hipótese de apresentação de impugnação, procedimento extrajudicial de composição de conflitos poderá ser adotado.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, este deverá informá-la ao Poder Público, o qual comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput.

§ 2º As conciliações/mediações serão realizadas através dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus).

Art. 11. Decorrido o prazo sem impugnação ou superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao cartório de registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação, nos termos do art. 22, § 1º. da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, informará:

- I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
- II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas;
- e
- III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados previamente à averbação, será

requerida a aberta matrícula, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

Subseção II
Da legitimação fundiária

Art. 12. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb-E, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, conforme estabelece o art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º A legitimação fundiária é o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb-E;

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário, nos termos do art. 23, §2º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária, conforme estabelece o art. 23, § 3º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 4º O Município encaminhará ao cartório de registro de imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam, em conformidade com o art. 23, § 5º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 5º A CRF será acompanhada pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.

Subseção III
Da legitimação de posse

Art. 13. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb-E, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

§ 4º Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade.

Art. 14. A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 15. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento, conforme dispõe o art. 27 da citada lei federal.

Quinta-feira, 31 de março de 2022 - ano 8 - nº 2.008

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o caput, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

Seção IV
PROCEDIMENTOS PARA ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL OU DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

Art. 16. Constatada a existência de núcleo residencial e de recreio em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, a Reurb-E observará, também, o disposto no art. 65 da Lei nº 12.651,

de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 1º O estudo técnico ambiental deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no art. 65 da Lei nº 12.651, de 2012:

- I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- II - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- III - especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;
- IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas; (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)
- V - especificação da ocupação consolidada existente na área;
- VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da área de preservação permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- VIII - avaliação dos riscos ambientais;
- IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
- X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

Art. 17. A aprovação ambiental deverá ser feita pela Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, consoante estabelece o art. 12, § 4º. Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições gerais

Art. 18. Compete ao Município apreciar e, se o caso, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 19. A Reurb-E obedecerá às seguintes fases:

- I. requerimento dos legitimados;
- II. processamento administrativo do requerimento, o qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III. Elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV. saneamento do processo administrativo
- V. decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dado publicidade;
- VI. expedição da CRF pelo Município; e
- VII. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 20. A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para a Reurb-E, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:

- I - na hipótese prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e
- II - quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.

Art. 21. As decisões, em primeira instância, serão prolatadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o qual solicitará parecer à Procuradoria Geral do Município, se entender necessário.

Art. 22. O recurso será apresentado ao Prefeito Municipal, o qual solicitará parecer à Procuradoria Geral do Município caso haja

questões jurídicas objeto da peça recursal.

Art. 23. Todas as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município de Franca e o prazo para Recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

Seção II
Do Procedimento

Subseção I
Do requerimento dos legitimados

Art. 24. A Reurb-E será instaurada por decisão do Prefeito Municipal, após requerimento, por escrito da Associação de Beneficiários, regularmente instruído com a documentação especificada no § 1º, art. 4º, deste Decreto e manifestação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura a respeito de sua viabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração por questões formais, a decisão deverá indicar quais as medidas a serem adotadas para formalizar o requerimento em conformidade com as normas legais e regulamentares, quando for o caso.

Subseção II
Do processamento administrativo do requerimento

Art. 25. As custas e despesas do processo de regularização, do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial será de responsabilidade dos potenciais beneficiários ou requerentes privados.

§ 1º Os custos incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

§ 2º A responsabilidade pela celebração de contratos necessários à regularização também é dos potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Art. 26. Instaurada a Reurb-E compete ao requerente legitimado, no prazo de 90 (noventa) dias:

- I. fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área;
- II. providenciar o levantamento topográfico georreferenciado; e
- III. apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

Parágrafo único. A apresentação da documentação referida neste artigo deverá instruir o pedido inicial quando protocolizado pelos beneficiários, proprietários ou empreendedor responsável, nos termos do § 1º, art. 1º deste Decreto.

Art. 27. Apresentada a documentação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I. definirá quais são os instrumentos de regularização adequados a serem aplicados para o caso concreto;
- II. expedirá diretrizes de regularização especificando:
 - a. todos os documentos que deverão compor a proposta do projeto de regularização fundiária;
 - b. estudos técnicos a serem apresentados para regularização em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais;
 - c. aprovações junto à CETESB, Sabesp e CPFL, se necessário;
 - d. as custas necessárias à instrução da Reurb-E.

Parágrafo único. A proposta do projeto de regularização fundiária deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Subseção III
Da Elaboração do projeto de regularização fundiária

Art. 28. Recebida a proposta do projeto de regularização, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º As custas deverão ser previamente depositadas pelos legitimados requerentes.

§ 2º Deverá também ser notificado o Ministério Público do Estado de São Paulo quando a área objeto de regularização conter mananciais.

Art. 29. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 1º A notificação da Reurb-E também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
- II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 2º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb-E.

§ 3º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb-E.

Art. 30. Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb-E, é facultado ao Poder Público municipal prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Parágrafo único. O Poder Público municipal poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb-E se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.

Art. 31. Considera-se infundada a impugnação que:

- I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb-E avança na propriedade do impugnante;
- II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
- III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb-E em andamento.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações, decidindo o modelo final do projeto de regularização.

Parágrafo único. Na hipótese de interposição de recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos perante o Cejusc.

Art. 33. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb-E, com a consequente expedição da CRF.

Parágrafo único. Inexistindo consenso, a supressão de vontade deverá ser resolvida pelas vias judiciais.

Art. 34. Ficam dispensados do procedimento previsto nos arts. 29 a 33, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 35. Superadas as impugnações, será dado publicidade ao projeto final de regularização no site na Prefeitura Municipal de Franca, pelo prazo de 30 (trinta) dias, realizando-se ao final, a respectiva audiência pública a qual poderá ser presencial ou on line.

Art. 36. Para a conclusão da fase relacionada ao projeto de regularização fundiária, será elaborado projeto de lei específico para cada núcleo residencial para encaminhamento ao Legislativo Local, o qual conterá:

- I. Classificação da área a ser regularizada como urbana;
- II. Área institucional: percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, se houver;
- III. Áreas Verdes e de Lazer: percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, se houver
- IV. Dimencionamento: Lotes, Quadras, Área Mínima dos lotes a serem regularizados
- V. Ruas: largura mínima e raios das esquinas.
- VI. Obras de infraestrutura exigíveis para regularização
- VII. Obras de infraestrutura a serem executadas para regularização
- VIII. Zoneamento
- IX. Restrições de uso
- X. Prazo para a execução das obras.
- XI. Compensações financeiras e ambientais, se houver.

Subseção IV

Do saneamento do processo administrativo

Art. 37. A Secretaria Municipal de Infraestrutura verificará a regularidade do procedimento e determinará as diligências necessárias para suprir eventuais irregularidades, expedindo termo final de análise técnica.

Art. 38. O processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer a respeito da legalidade do procedimento.

Subseção V

Da decisão da autoridade competente

Art. 39. Concluída a fase de saneamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para expedição do Decreto de Aprovação, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Franca, contendo:

- I. Projeto definitivo de Regularização
- II. Obras de infraestrutura exigíveis para regularização
- III. Obras de infraestrutura a serem executadas para regularização
- IV. Zoneamento
- V. Restrições de uso
- VI. Prazo para a execução das obras.
- VII. Compensações financeiras e ambientais, se houver.

Subseção VI

Da expedição da CRF e do Registro Imobiliário

Art. 40. Publicado o Decreto de Aprovação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá a respectiva Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a qual será levada a registro pelos legitimados beneficiários.

Seção III

Do levantamento topográfico georreferenciado

Art. 41. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:

- I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
- III - planta do perímetro;
- IV - memorial descritivo;
- V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
- VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Art. 42. Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e serão acompanhados de ART ou de RRT.

§ 1º Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§ 2º O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

§ 3º O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.

§ 4º O erro posicional de que trata o § 3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.

§ 5º O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o § 4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciado.

§ 6º O levantamento topográfico georreferenciado será remetido eletronicamente pelo profissional legalmente habilitado ou pelo órgão público responsável pela sua execução ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido Sistema.

§ 7º O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais disponibilizará serviço geoespacial de visualização do levantamento topográfico georreferenciado e das parcelas confrontantes para auxiliar os Poderes Públicos, os gestores de cadastro imobiliário e os oficiais de cartório de registro de imóveis na conferência do posicionamento, das distâncias, dos vértices, dos ângulos e da áreas, para fins de obtenção do código identificador unívoco do imóvel em âmbito nacional, previsto no § 1º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.764, de 10 de maio de 2016.

Seção IV

Do projeto de regularização fundiária

Art. 43. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- I - levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;
- III - estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;
- IV - projeto urbanístico;

V - memorial descritivo;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.

§ 1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

§ 3º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 44. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver;

III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

VI - as áreas já usucapidas;

VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;

VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e

X - outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal ou distrital.

§ 1º Para fins do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessárias; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018);

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Poder Público municipal ou distrital em função das necessidades locais e das características regionais.

§ 2º A Reurb-E poderá ser implementada e abranger o núcleo urbano informal de forma total.

§ 3º As edificações já existentes nos lotes serão regularizadas em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

§ 4º As obras de implantação da infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional e a sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb-E.

§ 5º Os requisitos para elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, deverá ser apresentado nos termos do ANEXOS I, II e III.

§ 6º As áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente.

Art. 45. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;

II - a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que compõem o núcleo urbano informal;

III - a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

IV - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 46. O Município deverá definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

- I - implantação dos sistemas viários;
- II - implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
- III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e daquelas indicadas no estudo técnico ambiental.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental celebrarão termo de compromisso com as autoridades competentes do Poder Público municipal ou distrital, como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 47. Para que seja aprovada a Reurb-E de área de núcleos urbanos informais, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco a que se refere o inciso VII do caput do art. 43, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, a implantação das medidas indicadas no estudo técnico realizado será condição indispensável à aprovação da Reurb-E.

§ 2º O estudo técnico de que trata este artigo será elaborado por profissional legalmente habilitado.

§ 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4º Na Reurb-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

Seção V

Da conclusão da Regularização Fundiária Urbana

Art. 48. O Decreto que aprovar a regularização da Reurb-E deverá:

- I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb-E;
- II - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e
- III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

§ 1º As intervenções previstas no inciso II do caput consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações, dentre outras.

Art. 49. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb-E que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização do núcleo urbano regularizado;
- III - a modalidade como Reurb-E;
- IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
- VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb-E somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 50. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Seção VI

Do Registro Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 51. Os registros da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado serão requeridos diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e serão efetivados independentemente de decisão judicial ou de determinação do Ministério Público.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

- I - planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso;
- II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso; e
- III - documento expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade.

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§ 3º O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

Art. 53. As disposições da Lei nº 6.766, de 1979, não se aplicam à Reurb-E, exceto quanto ao disposto nos art. 37, art. 38, art. 39, art. 40, caput e § 1º ao § 4º, art. 41, art. 42, art. 44, art. 47, art. 48, art. 49, art. 50, art. 51 e art. 52 da referida Lei.

Art. 54. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para fins da Reurb-E, não se aplicam a desafetação e as seguintes exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 :

- I - autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional; e
- II - avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.

§ 1º Na venda direta prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será necessária a avaliação prévia para definição do valor a ser cobrado na alienação.

§ 2º Para que os fundos estaduais acessem os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, criado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, estes deverão firmar termo de adesão, na forma a ser regulamentada pelo Governo Federal.

Art. 55. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e deste Decreto, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de ação judicial que verse sobre direitos reais de garantia, de constrição, bloqueio ou indisponibilidade judicial, ressalvada a hipótese de decisão judicial que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de Reurb-E.

§ 1º As legitimações de posse já registradas na forma da Lei nº 11.977, de 2009, prosseguirão sob o regime da referida Lei até a titulação definitiva dos legitimados na posse.

§ 2º O registro dos títulos emitidos, para conferir direitos reais, nos projetos de regularização que tenham sido registrados nos termos do art. 46 ao art. 71-A da Lei nº 11.977, de 2009, a critério dos legitimados, do Município ou do Distrito Federal, poderá ser feito nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º Para a abertura de matrícula do sistema viário de parcelamento urbano irregular, na forma prevista no art. 195-A da Lei nº 6.015, de 1973, a intimação dos confrontantes será feita por meio de edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal com circulação na sede do Município ou no Distrito Federal, e será conferido prazo de trinta dias para a manifestação do intimado.

Art. 56. Seguem, ainda, os seguintes ANEXOS VII, VIII, IX e X.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 30 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO 3

ATENÇÃO: textos em ROXO são meramente orientações e lembretes. NÃO PODEM CONSTAR EM PROJETO!

I - indicar perfil natural do terreno e cortes e aterros, se houver;
 II - indicar inclinações: terreno natural e greide;
 III - indicar cotas de interseções;
 IV - interseções identificadas;
 V - inclinações de 0,5% a 10,0% quando asfalto.

ANEXO IV

CADASTRO SOCIOECONÔMICO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTE _____ QUADRA nº _____

1. DADOS FAMILIARES

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Filiação: Pai: _____
Mãe: _____

Data de Nascimento: _____ Renda Mensal: _____

Estado Civil: Solteiro () Divorciado ()
Casado () União Estável ()
Viúvo ()

Situação Profissional: Empregado () Autônomo ()
Desempregado () Aposentado/Pensionista ()

Profissão: _____

Telefone para contato: _____

2. DADOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Filiação: Pai: _____
Mãe: _____

Data de Nascimento: _____ Renda Mensal: _____

Profissão:

3. INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA:

Tempo de Residência na atual moradia:

Moradores da Unidade:

Nome	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda Mensal	Parentesco

Renda Familiar Mensal:

4. INFORMAÇÕES DO LOTE:

Lote nº:

Área (m²):

Endereço:

Edificação	Alvenaria ()	Madeira ()	Outros ()
Número de Ocupações	Uma casa () Três casas ou mais ()	Duas Casas () Prédio ()	
Acabamento	Nenhum ()	Reboco ()	Outros ()
Água Potável	Rede Pública () Poço () Abastecimento Coletivo ()		
	Ponto dentro da unidade habitacional: Sim () Não ()		
Esgoto Sanitário	Rede pública () Fossa () Céu Aberto ()		
	Banheiro dentro da Residência () Sem Banheiro () Banheiro fora da Residência ()		
Energia Elétrica	Sim ()	Não ()	Padrão () Clandestina ()
Destino do Lixo	Possui Coleta () Céu Aberto () Enterrado/Queimado ()		
Tipo do Imóvel	Residência () Comércio () Comércio e Residência ()		
Condição da Ocupação do Lote	Próprio/Compra Direta () Cedido por Familiares () Cedido por Terceiros () Alugado () Valor: RS		
Se o imóvel for alugado ou cedido	Nome do Proprietário: Telefone:		
Possui outro imóvel? Sim () Não ()			
Já foi beneficiado por procedimento de Regularização Fundiária? Sim () Não ()			

Documentação apresentada:

- () Cópia da identidade e número de CPF do beneficiário e de seu cônjuge;
 () Comprovante de estado civil (certidão de casamento ou equivalente);
 () Contrato de compra e venda ou outro documento de aquisição ou posse do imóvel;
 () carnês / contas de água ou luz para comprovar que reside no endereço em data anterior a 22/12/2016;
 () outros _____

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas sob as penas da lei, estando ciente que não poderei sem a devida autorização, alienar ou dispor de qualquer forma do imóvel objeto deste cadastro durante o

trâmite do processo de regularização fundiária e para que produza seus devidos efeitos legais, firmo o presente.

Franca-SP, _____

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____,
Bairro _____, Município _____,
Estado _____, declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove
minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é _____, recebendo
uma renda mensal aproximada de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito
a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente
das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Franca-SP, _____

Assinatura

ANEXO VI
Declaração de União Estável

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____
e, nome companheiro(a), _____, nacionalidade _____,
profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e
domiciliados na cidade de Franca, cito a rua _____ nº _____ bairro _____,
declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código
Civil, desde da data de _____.

Franca-SP, _____

Assinatura:
Nome

Assinatura:
Nome

Testemunha

Testemunha

CPF

CPF

ANEXO VII
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DA REURB

n.º/20.....

A Prefeitura Municipal de Franca, representada por seu Prefeito, CLASSIFICA, a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins, o Empreendimento Imobiliário localizado neste município à, e de propriedade de, por tratar-se de empreendimento imobiliário ou núcleo urbano informal ocupado por população **NÃO QUALIFICADA COMO DE BAIXA RENDA**, de acordo com os: Art. 13, inc. II da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

Franca-SP, _____

SR.
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

TITULAR DO DOMÍNIO (PROPRIETÁRIO)(*); CONFRONTANTE E/OU TERCEIRO INTERESSADO:

O MUNICÍPIO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.970.769/0001-04, com sede na Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova - CEP 14401-150 - Franca/SP, neste ato representado pelo seu PREFEITO, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, NOTIFICA, com base na Lei Federal nº 13.465/2017, a pessoa abaixo identificada para, querendo, que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação, via postal, com Aviso de Recebimento, para que venha a se manifestar sobre o pedido de regularização do Empreendimento de Interesse Específico situado nesta cidade, com endereço e/ou localização seguinte: em área matriculada sob nº doº Oficial de Registro de Franca, de propriedade de Fica notificado, ainda, que a ausência de manifestação do indicado será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária de Interesse Específico do Empreendimento Imobiliário denominado de (MATRÍCULA Nº

(*) FONTE: ENDEREÇO CONSTA NA MATRÍCULA CONFORME PROPRIETÁRIO

Franca-SP, _____

SR.
Prefeito Municipal

ANEXO IX
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E (Nº CERTIDÃO)

EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO: (MATRÍCULA Nº

O MUNICÍPIO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.970.769/0001-04, com sede na Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova - CEP 14401-150 - Franca/SP, neste ato representado pelo seu PREFEITO SR. portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, NOTIFICA, com base na Lei Federal nº 13.465/2017, as pessoas abaixo identificadas para que, querendo, que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital, para que venha a se manifestar sobre o pedido de regularização do Empreendimento de Interesse Específico: situado nesta cidade, com endereço e/ou localização seguinte: de propriedade de

Nº MATRÍCULAS	PROPRIETÁRIOS/ CONFRONTANTES / TERCEIROS INTERESSADOS
	PROPRIETÁRIOS

	CONFRONTANTES
	TERCEIROS INTERESSADOS

Ficam NOTIFICADOS, portanto, os proprietários, confrontantes e terceiros interessados discriminados neste edital para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária de Interesse Específico do a seguir caracterizado.

IMÓVEL:

MAPA:



PROPRIETÁRIO:.....

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Franca/SP. (<https://www.franca.sp.gov.br/>).

Franca-SP,

SR.
Prefeito Municipal

ANEXO X

CRF - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Certidão n.º/20.....
------------------------------------------------------	---------------------------------------

Procedimento Administrativo nº Portaria nº de de 20...

O Município de Franca, através da Secretaria Municipal de, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela LEI nº, expede a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) da Reurb-E referente ao empreendimento que apresenta as seguintes características:

Nome do Proprietário	
Agente Promotor da Regularização	Classificação INT. ESPECÍFICO
Responsável Técnico	

Nome do Parcelamento Urbano/Empreendimento Imobiliário		Contribuinte -		
Via de Acesso		Bairro		
Tipo de Parcelamento Urbano/Empreendimento Imobiliário	Nº de Quadras/	Nº de Lotes / Blocos /UH	Nº da Planta	Nº de Folhas
Número das Matrículas ou Transcrições XXX.XXX.XXX		Órgão Registrador Imobiliário Xº REGISTRO DE IMÓVEIS	Área total titulada XXX.XXX,XX m²	

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
ÁREA TOTAL DE LOTES	XXXXXXXX	XXXXXXXX
ÁREAS PÚBLICAS (TOTAL)	XXXXXXXX	XXXXXXXX
• SISTEMA VIÁRIO	XXXXXXXX	XXXXXXXX
• ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO/COMUM	XXXXXXXX	XXXXXXXX
• SISTEMA DE LAZER	XXXXXXXX	XXXXXXXX
• EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	XXXXXXXX	XXXXXXXX
• ÁREAS VERDES	XXXXXXXX	XXXXXXXX
• OUTROS (ESPECIFICAR)	XXXXXXXX	XXXXXXXX
ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO URBANO/EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO	XXXXXXXX	100,00
ÁREA DE COMPENSAÇÃO FORA DO PERÍMETRO DO PARCELAMENTO (TOTAL)	-	-
• ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	-	-
• SISTEMA DE LAZER	-	-
• EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	-	-
• ÁREAS VERDES	-	-
ANEXOS DE ACORDO COM O PROVIMENTO 56/2019 ITEM 274		
1. Descrição em breve relato dos requisitos do art. 41 e dos demais documentos mencionados nos Art. 35 e 36, todos da Lei n. 13.465, de 2017		
2. Declaração de consolidação do Núcleo Urbano Informal (inciso III do art. 11da Lei 13.465/17)		
3. Declaração Aprovação Urbanística /Ambiental (art. 12 da Lei 13.465/17)		
4. Planta aprovada do perímetro, com as matrículas e/ou transcrições		
5. Projeto Urbanístico aprovado		
6. Memoriais descritivos		
7. Listagem de ocupantes complementar (Fornecida pelo promotor da Regularização para o Registro, conforme §2º do art. 59 da Lei 13.465/17)		
OBS.:		

BREVE RELATO

Referente aos requisitos do art.º 41 e dos demais documentos dos artigos 35 e 36 da Lei n.º 13.465/17

Nº/20.....

Procedimento Administrativo nº Portaria nº deo de 20..

.....(Requerente da REUB-E), apresentou documentação e requerimento para Instauração da Reurb-E, com base 13465/17, protocolados sob nº, possibilitando a Secretaria de desenvolver os procedimentos para Viabilizar a Regularização Fundiária Urbana do empreendimento imobiliário denominado "....., recebendo este Processo Administrativo o nº....., e conforme o art. 31º da 13465/17, realizadas as Notificações e Publicadas, conforme Diário Oficial- ANO - nº de .. de de 20.....

E acatando aos artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17, foram apresentados as peças técnicas que compõem o Projeto de Regularização Fundiária em, com última revisão em (RRT nº), os quais demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas e de todos os elementos caracterizadores do empreendimento imobiliário denominado que ocupa a área do imóvel matriculado sob nº..... doº Registro de Imóveis de, possui o acesso pela Rua/Av/Via Pública, inserida na malha viária do perímetro urbano do Município de Franca. A gleba a qual encontra-se o empreendimento imobiliário, não apresenta risco de insalubridade, não situa-se em área potencialmente susceptível a problemas geotécnicos, tais como erosão, declividades acentuadas, instabilidades de encostas, e é composto de quadras e LOTES conforme, estando implantado desde (data implantação), e totalmente consolidado e abastecido com infra-estrutura básica necessária em conformidade com as Diretrizes deste Município, e atendendo a uma população de aproximadamente habitantes, classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico-Reurb-E conforme especificado na Declaração de Consolidação de Núcleo Urbano Informal sob nº/20..... de de de 20.....

Em conformidade com o Art.14 § 3º da Lei 13.465/17, o registro Imobiliário da CRF/Projeto de Regularização não exime o loteador /agente promotor das responsabilidades anteriormente assumida em termo de Compromisso ou similar assumidos com quaisquer órgãos sejam eles, municipal, estadual ou federal Sendo esta Municipalidade plenamente capaz de anuir Urbanisticamente e Ambientalmente, conforme Certidão nº/20.. emitida em de, em observação a documentação apresentada, foi identificada a inexistência de demandas e ações (urbanísticas, ambientais, e fundiárias) que impeçam a Regularização do Núcleo Urbano Informal em tela que desta forma encontrar-se **APROVADO** por meio da emissão da presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF - **A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA / AMBIENTAL** do Empreendimento Imobiliário denominado

Franca-SP, _____

(RESPONSÁVEL)

LEI Nº 9.155, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
(Autoria: Vereador Claudinei da Rocha)

Denomina Célio Marangoni Martins a Rua 28 do Jardim Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica denominada Célio Marangoni Martins a Rua 28 do Jardim Nossa Senhora das Graças.
- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.156, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
(Autoria: Vereador Della Motta)

Denomina Cabo Iarbas Rodrigues da Silva Júnior a Rua 10 do Parque dos Coqueiros de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica denominada Cabo Iarbas Rodrigues da Silva Júnior a Rua 10 do Parque dos Coqueiros de Franca.
- Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação ao cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental e Limpeza Urbana, junto à Secretaria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 119/2022 da Secretaria de Meio Ambiente;

R E S O L V E

- Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 21 de março de 2022, do cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental e Limpeza Urbana, junto à Secretaria de Meio Ambiente, o servidor Eri Pereira dos Santos, chapa 12.637.
- Art. 2º Fica NOMEADA, a partir de 21 de março de 2022, ao cargo de Diretora de Departamento de Fiscalização Ambiental e Limpeza Urbana, junto à Secretaria de Meio Ambiente, a cidadã Maria de Lourdes Jacintho Pucci.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2022.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 30 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia em substituição servidor como Chefe de Seção de Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 89/2022 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

R E S O L V E

- Art. 1º Fica NOMEADO o servidor municipal Alan de Souza Aleixo, chapa 10.667, para exercer, em substituição, como Chefe de Seção de Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 28 de março a 26 de abril de 2022, em razão de férias da titular do cargo a servidora Marina Rodrigues Alves, chapa 16.318.
- Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de março de 2022.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 30 de março de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE FRANCA, através do Sr. Alexandre Augusto Ferreira, Prefeito Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Emenda Constitucional número 19, de 04 de julho de 1998 e o que foi determinado pela Instrução nº. 2 aprovada pela Resolução 9/98 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Capítulo I, Seção I, Artigo 1º, Inciso XXXV, torna público os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos desta municipalidade, a saber:

Prefeito Municipal

Janeiro / 2022

Subsídio.....R\$ 20.249,01

Vice-Prefeito

Janeiro / 2022

Subsídio.....R\$ 10.124,48

Secretários

Janeiro / 2022

Subsídio.....R\$ 8.468,97

Relação dos Cargos e Salários da Prefeitura de Franca – Janeiro/2022

Cód.	Cargo / Emprego Público	Ref.	Jorn.	Salário	Incorp.	K	L	M	N	O	P	Q	R
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
4	AGENTE ADMINISTRATIVO AUX	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
189	AGENTE APOIO ADM - PPI/VS	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
190	AGENTE CONT. VETORES-PPI/VS	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63
8	AGENTE DE DEFESA CIVIL	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
251	AGENTE S PÚBLICA PSF SUBST	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63
188	AGENTE SAÚDE PÚBLICA - PSF	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63
10	AJUDANTE GERAL	101K	40	920,77	402,72	1.323,49	1.336,73	1.350,09	1.363,60	1.377,23	1.391,00	1.404,91	1.418,96
11	ALMOXARIFE	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15

225	ANAL. CAPAC. E DESENV. PESSOAL	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
384	ANALISTA DE SISTEMAS	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
442	APOIO COORD ACESSUAS TRAB	130K	40	1.997,03	-	1.997,03	-	-	-	-	-	-	-
13	ARQUITETO	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
1056	ASSESSOR - JUCESP	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1011	ASSESSOR ASSUNTO INSTITUCIONAL	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1012	ASSESSOR ASSUNTOS PARLAMENTARE	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1005	ASSESSOR COMPLIANCE	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1013	ASSESSOR COMUNICAÇÃO	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1024	ASSESSOR CONSULTIVO GERAL ADM	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1008	ASSESSOR CONTR, CONV, PARCERIAS	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1025	ASSESSOR CONTRATOS LICITAÇÕES	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1055	ASSESSOR CRÉDITO BANCO DO POVO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1017	ASSESSOR EDIT, DIAGR, CRIAÇ, ARTE	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1060	ASSESSOR FINANÇAS	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1118	ASSESSOR GAB SECR MEIO AMBIENT	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-

1029	ASSESSOR GAB. SECR AÇÃO SOCIAL	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1078	ASSESSOR GABIN SECRET EDUCAÇÃO	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1023	ASSESSOR GABINETE VICEPREFEITO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1020	ASSESSOR GESTÃO FUSSOL	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1009	ASSESSOR GESTÃO GAB. PREFEITO	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1019	ASSESSOR IMPRENSA	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1018	ASSESSOR MÍDIA DIG,ELETR,INTER	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1038	ASSESSOR ORÇ.CONTRAT DA ASSIST	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1067	ASSESSOR ORÇAMENTO PÚBLICO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1080	ASSESSOR OUVIDOR DA EDUCAÇÃO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1002	ASSESSOR OUVIDORIA	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1010	ASSESSOR POLÍTICAS PÚBLICAS	C5	40	7.509,61	402,72	7.912,33	-	-	-	-	-	-	-
1069	ASSESSOR PROCESSOS LICITATÓRIO	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
16	ASSISTENTE SOCIAL	114K	30	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
17	ASSISTENTE TEC ENS PESQUIS	108K	40	1.652,29	402,72	2.055,01	2.075,56	2.096,32	2.117,28	2.138,46	2.159,84	2.181,44	2.203,25
359	AUX.SERVICOS ESPECIALIZADO	103K	40	1.164,64	402,72	1.567,36	1.583,03	1.598,86	1.614,85	1.631,00	1.647,31	1.663,78	1.680,42

151	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
719	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
439	AUXILIAR DE NECROPSIA	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
19	AUXILIAR DE SAÚDE	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
253	AUXILIAR DE SAÚDE SUBST	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
368	AUXILIAR DE SERV INTERNOS	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63
229	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
20	AUXILIAR ENFERMAGEM	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
21	AUXILIAR TEC EM RAIOS X	602K	24	932,71	402,72	1.335,43	-	-	-	-	-	-	-
22	AUXILIAR TOPOGRAFIA	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
23	BIBLIOTECARIO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
24	BIOLOGISTA	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
506	BIOLOGISTA - PPI	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
720	BIÓLOGO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
440	BIOMÉDICO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
25	BORRACHEIRO	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63

26	CADASTRADOR	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
27	CARPINTEIRO	105K	40	1.408,41	402,72	1.811,13	1.829,24	1.847,53	1.866,01	1.884,67	1.903,51	1.922,55	1.941,77
1004	CHEFE AUDIT INT RESP AG PRIVAD	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
129	CHEFE DE GABINETE	C6	40	9.161,78	402,72	9.564,50	-	-	-	-	-	-	-
1046	CHEFE SEÇÃO ALMOX. PATRIMÔNIO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1071	CHEFE SEÇÃO DE COMPRAS	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1016	CHEFE SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1045	CHEFE SEÇÃO DE GESTÃO ADM	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1088	CHEFE SEÇÃO DE MERENDA	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1062	CHEFE SEÇÃO DE TESOURARIA	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1094	CHEFE SEÇÃO ENS.INF. E CRECHES	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1128	CHEFE SEÇÃO F.MA,LIM,CON P.A.V	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1037	CHEFE SEÇÃO GEST ADM,FIN E LOG	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1142	CHEFE SEÇÃO GEST UPA ANITA/ AER	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1040	CHEFE SEÇÃO GESTÃO DE PESSOAS	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1139	CHEFE SEÇÃO GESTÃO PSR E PSI	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-

1082	CHEFE SEÇÃO LOGÍSTICA E FROTA	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1097	CHEFE SEÇÃO POL PÚBL EDU ESPEC	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1121	CHEFE SEÇÃO SEM,PROT,DEF,A. ANI	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1084	CHEFE SEÇÃO SERV, PROC CONTRAT	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1014	CHEFE SETOR ADM DE GABINETE	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1079	CHEFE SETOR ADM GABIN EDUCAÇÃO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1101	CHEFE SETOR ADM PRÓPR ESP/ CULT	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1057	CHEFE SETOR AGRONEGÓCIOS SIM	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1153	CHEFE SETOR APOIO CONSELHOS	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1006	CHEFE SETOR ASSIST. REGULAÇÃO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1048	CHEFE SETOR ATEND. E PROTOCOLO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1077	CHEFE SETOR CADASTROS FISCAIS	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1036	CHEFE SETOR CADASTROS SOCIAIS	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1059	CHEFE SETOR CAPAC. TREINAMENTO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1167	CHEFE SETOR CENTRO SAÚDE LABOR	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1149	CHEFE SETOR COMP,ABAS CAPT REC	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-

1090	CHEFE SETOR CONTROLE ESTOQUE	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1119	CHEFE SETOR DE APOIO ADM	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1133	CHEFE SETOR DE GESTÃO DO PÁTIO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1091	CHEFE SETOR DE MANUTENÇÃO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1148	CHEFE SETOR DE MANUTENÇÃO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1117	CHEFE SETOR DE OBRAS CIVIS	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1152	CHEFE SETOR DE PESSOAL	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1156	CHEFE SETOR DE REGULAÇÃO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1115	CHEFE SETOR DE SERVIÇOS	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1076	CHEFE SETOR DE TRIBUTAÇÃO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1050	CHEFE SETOR DE ZELADORIA	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1092	CHEFE SETOR DE ZELADORIA	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1137	CHEFE SETOR DEFESA CONSUMIDOR	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1122	CHEFE SETOR F. MUD GEST BC SEM	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1043	CHEFE SETOR FOLHA DE PAGAMENTO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1164	CHEFE SETOR G.SER V. AM SAN PO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-

1145	CHEFE SETOR GESTÃO DE RAIO X	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1123	CHEFE SETOR GESTÃO VITAS-MELIP	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1015	CHEFE SETOR LEVDADO FORM P.P.	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1166	CHEFE SETOR NÚCL GESTÃO ASSIST	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1116	CHEFE SETOR OFICINA MUNICIPAL	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1021	CHEFE SETOR PROJETOS SOCIAIS	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1022	CHEFE SETOR RELAÇ COMUNITÁRIAS	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1134	CHEFE SETOR SEGURANÇA TRÂNSITO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1087	CHEFE SETOR SERV CONTR PESSOAS	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1041	CHEFE SETOR SIAS	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
1163	CHEFE SETOR SVO, CEREST, VIG EPI	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,97	-	-	-	-	-	-	-
1124	CHEFE SETOR ZELAD. ZOOBOTÂNICO	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
366	CIRURGIAO DENTISTA	116K	20	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
708	CIRURGIAO DENTISTA BUCO MAXILAR	116K	20	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
89	CONSELHEIRO	C2	40	3.723,25	402,72	4.125,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	CONTADOR	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87

441	COORD ACESSUAS TRABALHO	129K	40	3.491,31	-	3.491,31	-	-	-	-	-	-	-
78	COORD ATIVIDADES CULTURAIS	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
81	COORD PEDAGOGICO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
83	COVEIRO	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63
85	DESENHISTA	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
198	DESENHISTA PROJETISTA	108K	40	1.652,29	402,72	2.055,01	2.075,56	2.096,32	2.117,28	2.138,46	2.159,84	2.181,44	2.203,25
1098	DIRETOR DO CEI	C3	40	4.837,03	402,72	5.239,75	-	-	-	-	-	-	-
1007	DIRETOR DP AC GEST CON,CV,PARC	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1120	DIRETOR DP G.AM,ZOO,P.VE,B.E.A	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1105	DIRETOR DPT PAR USO SOL AP PRO	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1147	DIRETOR DPTO ADM,PLANEJ, CONTRO	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1154	DIRETOR DPTO ATEN.PRIM.À SAÚDE	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1102	DIRETOR DPTO CONT ADM PROJ/ CON	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1064	DIRETOR DPTO CONTÁBIL	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1044	DIRETOR DPTO DE ADMINISTRAÇÃO	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1039	DIRETOR DPTO DE PESSOAL E RH	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-

1135	DIRETOR DPTO DE SEGURANÇA	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1051	DIRETOR DPTO DE TI	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1132	DIRETOR DPTO DE TRÂNSITO	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1108	DIRETOR DPTO DIMENS CUST OBRAS	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1058	DIRETOR DPTO EMPR,EMPREGO REND	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1127	DIRETOR DPTO FISC AMB LIMP URB	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1075	DIRETOR DPTO FISC. RENDAS	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1054	DIRETOR DPTO IND,COM E SERVIÇO	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1165	DIRETOR DPTO MÉD/ALT DENS TECN	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1073	DIRETOR DPTO PARCERIAS 3ºSETOR	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1093	DIRETOR DPTO PEDAGÓGICO	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1081	DIRETOR DPTO PLANEJ GESTÃO ADM	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1104	DIRETOR DPTO PROJ. ARQUITETONI	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1033	DIRETOR DPTO PROT SOCIAL ESPEC	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1031	DIRETOR DPTO PROT.SOCIAL BÁSIC	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1111	DIRETOR DPTO SERV. E INFRAEST.	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-

1138	DIRETOR DPTO URGÊN. EMERGÊNCIA	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
1162	DIRETOR DPTO VIGILÂNCIA SAÚDE	C4	40	5.661,07	402,72	6.063,79	-	-	-	-	-	-	-
177	ECONOMISTA	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
101	ELETRICISTA	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
102	ENCANADOR	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
104	ENFERMEIRO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
186	ENFERMEIRO - PPI/VS	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
255	ENFERMEIRO - PPI/VS SUBST	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
721	ENFERMEIRO DO TRABALHO	303K	40	15,58	402,72	15,58	15,74	15,89	16,05	16,21	16,37	16,54	16,70
254	ENFERMEIRO SUBSTITUTO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
263	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
105	ENGENHEIRO AGRONOMO	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
226	ENGENHEIRO AMBIENTAL	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
106	ENGENHEIRO CIVIL	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
103	ENGENHEIRO DO TRABALHO	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
246	ENGENHEIRO ELETRICO	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87

107	ESCRITURARIO	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
256	ESCRITURARIO SUBSTITUTO	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
391	FARMACEUTICO	115K	40	3.456,55	402,72	3.859,27	3.897,86	3.936,84	3.976,21	4.015,97	4.056,13	4.096,69	4.137,66
1000	FG ASSESSOR EM ATOS OFICIAIS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1089	FG CHEFE DE SETOR DE NUTRIÇÃO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1130	FG CHEFE DO SETOR ADM	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1034	FG CHEFE DO SETOR ADM DO CREAS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1032	FG CHEFE DO SETOR ADM DOS CRAS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1103	FG CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1131	FG CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1063	FG CHEFE DO SETOR DE CONTAS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1095	FG CHEFE DO SETOR DE EJA E AJA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1052	FG CHEFE DO SETOR DE HARDWARE	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1053	FG CHEFE DO SETOR DE SOFTWARE	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1159	FG CHEFE SEÇÃO ASSIST. FARMAC.	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1161	FG CHEFE SEÇÃO SETOR AÇÃO JUD.	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										

1035	FG CHEFE SETOR ADM CENTRO POP	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1061	FG CHEFE SETOR ADM GAB FINANÇA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1028	FG CHEFE SETOR ADM PROCURADORI	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1030	FG CHEFE SETOR AP AD SER A.SOC	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1049	FG CHEFE SETOR ARQUIVO CENTRAL	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1155	FG CHEFE SETOR ATENÇÃO PRIMÁRI	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1107	FG CHEFE SETOR AVAL APROV PROJ	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1168	FG CHEFE SETOR C. DIAB,C. OFTA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1086	FG CHEFE SETOR CENSO, TI/PESSOA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1066	FG CHEFE SETOR CONSOLID. DADOS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1170	FG CHEFE SETOR CONT,AUD,OUVIDO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1072	FG CHEFE SETOR CONTR.REQUISIÇ.	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1129	FG CHEFE SETOR CORTE PODA ÁRVO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1126	FG CHEFE SETOR CV,CON,LIC P.A.	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1070	FG CHEFE SETOR DE LICITAÇÕES	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1085	FG CHEFE SETOR DE PATRIMÔNIO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO

1158	FG CHEFE SETOR DE SAÚDE BUCAL	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1042	FG CHEFE SETOR DE TREINAMENTO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1144	FG CHEFE SETOR ENF UPA AEROPOR	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1143	FG CHEFE SETOR ENF UPA ANITA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1141	FG CHEFE SETOR ENFERMAGEM PSI	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1140	FG CHEFE SETOR ENFERMAGEM PSR	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1099	FG CHEFE SETOR ENS FUNDAMENTAL	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1110	FG CHEFE SETOR FISC OBR C.CIVI	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1096	FG CHEFE SETOR FORM. CONTINUADA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1151	FG CHEFE SETOR FROTA LOGÍSTICA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1125	FG CHEFE SETOR GEST INT AMBIEN	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1074	FG CHEFE SETOR GEST PREST CONT	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1114	FG CHEFE SETOR GESTÃO CEMITÉR.	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1146	FG CHEFE SETOR GESTÃO DO SAMU	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1157	FG CHEFE SETOR GESTÃO DOS CAPS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO
1068	FG CHEFE SETOR GESTÃO ORÇAMENT	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO

1112	FG CHEFE SETOR INFR URBAN RURAL	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1160	FG CHEFE SETOR LOG,PR DIST.MED	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1113	FG CHEFE SETOR MANUT. ELÉTRICA	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1106	FG CHEFE SETOR PARC. USO SOLO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1047	FG CHEFE SETOR PATRIM. MOBILI.	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1065	FG CHEFE SETOR PROC E LIQUIDAÇ	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1109	FG CHEFE SETOR QUANTIF. ORÇAM.	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1150	FG CHEFE SETOR REM EXT/INT PAC	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1083	FG CHEFE SETOR REQUIS. COMPRAS	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1003	FG CHEFE SETOR RESP AG PÚBLICO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1100	FG DIRETOR DE ESCOLA	C3	40	4.837,03	402,72	5.239,75	-	-	-	-	-	-	-
1001	FG DIRETOR DPT OUV,COR,CON INT	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1169	FG SETOR CENTRO DIAGN. IMAGEM	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
358	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	110K	40	1.893,98	402,72	2.296,70	2.319,67	2.342,86	2.366,29	2.389,95	2.413,85	2.437,99	2.462,37
371	FISCAL DE TRIBUTOS	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
367	FISCAL RENDAS AUXILIAR	111K	40	2.137,83	402,72	2.540,55	2.565,96	2.591,62	2.617,54	2.643,71	2.670,15	2.696,85	2.723,82

438	FISCAL SANITARIO	113K	40	2.871,55	402,72	3.274,27	3.307,01	3.340,08	3.373,48	3.407,22	3.441,29	3.475,70	3.510,46
390	FISIOTERAPEUTA	114K	30	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
111	FONOAUDIOLOGO	114K	30	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
362	FOTOGRAFO	105K	40	1.408,41	402,72	1.811,13	1.829,24	1.847,53	1.866,01	1.884,67	1.903,51	1.922,55	1.941,77
112	FUNILEIRO	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
113	GUARDA CIVIL 1a.CLASSE	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
114	GUARDA CIVIL CLASSE ESPEC	105K	40	1.408,41	402,72	1.811,13	1.829,24	1.847,53	1.866,01	1.884,67	1.903,51	1.922,55	1.941,77
115	GUARDA CIVIL DISTINTA	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
117	INSPETOR ALUNO	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
1136	INSPETOR GERAL GCM	C1	40	2.792,51	402,72	3.195,23	-	-	-	-	-	-	-
136	INSTRUTOR DE FANFARRA	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
119	JARDINEIRO	103K	40	1.164,64	402,72	1.567,36	1.583,03	1.598,86	1.614,85	1.631,00	1.647,31	1.663,78	1.680,42
385	LAV./LUBRIF. MAQ. VEICULOS	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63
122	MARCENEIRO	105K	40	1.408,41	402,72	1.811,13	1.829,24	1.847,53	1.866,01	1.884,67	1.903,51	1.922,55	1.941,77
123	MECANICO	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
124	MEDICO	117K	20	4.361,90	402,72	4.764,62	4.812,27	4.860,39	4.908,99	4.958,08	5.007,67	5.057,74	5.108,32

705	MEDICO DA FAMILIA	117K	20	4.361,90	402,72	4.764,62	4.812,27	4.860,39	4.908,99	4.958,08	5.007,67	5.057,74	5.108,32
144	MEDICO DE SAUDE OCUPACIONA	304K	0	49,98	402,72	49,98	50,48	50,98	51,49	52,01	52,53	53,05	53,58
703	MEDICO EMERGENCIALISTA	117K	20	4.361,90	402,72	4.764,62	4.812,27	4.860,39	4.908,99	4.958,08	5.007,67	5.057,74	5.108,32
700	MEDICO TEMPORÁRIO	117K	20	4.361,90	402,72	4.764,62	4.812,27	4.860,39	4.908,99	4.958,08	5.007,67	5.057,74	5.108,32
364	MEDICO VETERINARIO	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
193	MÉDICO VETERINÁRIO-PPI/VS	116K	40	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
200	MENOR APRENDIZ	400K	30	909,00	0,00	909,00	918,09	927,27	936,54	945,91	955,37	964,92	974,57
118	MONITOR	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
125	MOTORISTA I	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
127	MOTORISTA II	108K	40	1.652,29	402,72	2.055,01	2.075,56	2.096,32	2.117,28	2.138,46	2.159,84	2.181,44	2.203,25
128	MUSEOLOGO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
389	NUTRICIONISTA	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
132	OPERADOR MAQUINAS	108K	40	1.652,29	402,72	2.055,01	2.075,56	2.096,32	2.117,28	2.138,46	2.159,84	2.181,44	2.203,25
134	ORIENTADOR EDUCACIONAL	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
227	ORIENTADOR SOCIAL	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
370	PEDAGOGO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82

137	PEDREIRO	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
139	PINTOR	104K	40	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
141	PREFEITO	S1	40	20.249,01	-	20.249,01	-	-	-	-	-	-	-
1171	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
357	PROCURADOR MUNICIPAL	116K	20	3.847,56	402,72	4.250,28	4.292,78	4.335,71	4.379,06	4.422,86	4.467,08	4.511,75	4.556,87
626	PROF SUBS PEB II BIOLOGIA	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
601	PROF SUBS PEB II CIÊNCIAS	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
624	PROF SUBS PEB II ED FISICA	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
602	PROF SUBS PEB II ED. ARTIS	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
634	PROF SUBS PEB II FILOSOFIA	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
610	PROF SUBS PEB II FÍSICA	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
631	PROF SUBS PEB II GEOGRAFIA	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
605	PROF SUBS PEB II HISTÓRIA	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
606	PROF SUBS PEB II INGLÊS	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
630	PROF SUBS PEB II MATEMAT	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
632	PROF SUBS PEB II PORTUGUÊS	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90

609	PROF SUBS PEB II QUÍMICA	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
633	PROF SUBS PEB II SOCIOLOGI	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
620	PROF SUBST PEB I	201K	40	2.837,84	402,72	3.240,56	3.272,97	3.305,70	3.338,75	3.372,14	3.405,86	3.439,92	3.474,32
622	PROF SUBST PEB I ED MUSIC	201K	40	2.837,84	402,72	3.240,56	3.272,97	3.305,70	3.338,75	3.372,14	3.405,86	3.439,92	3.474,32
621	PROF SUBST PEB I ENS ESP	201K	40	2.837,84	402,72	3.240,56	3.272,97	3.305,70	3.338,75	3.372,14	3.405,86	3.439,92	3.474,32
392	PROF. ENSINO ESPEC. PEB I	201K	40	2.837,84	402,72	3.240,56	3.272,97	3.305,70	3.338,75	3.372,14	3.405,86	3.439,92	3.474,32
372	PROFESSOR PEB I	201K	40	2.837,84	402,72	3.240,56	3.272,97	3.305,70	3.338,75	3.372,14	3.405,86	3.439,92	3.474,32
373	PROFESSOR PEB II	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,90
257	PROFIS IEC-PPI/VS SUBST	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
191	PROFISSIONAL DE IEC-PPI/VS	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
149	PSICOLOGO	114K	30	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
258	PSICOLOGO SUBSTITUTO	114K	30	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
161	SECRETARIO DE ESCOLA	108K	40	1.652,29	402,72	2.055,01	2.075,56	2.096,32	2.117,28	2.138,46	2.159,84	2.181,44	2.203,25
153	SECRETÁRIO MUNICIPAL	S3	40	8.468,97	-	8.468,97	-	-	-	-	-	-	-
228	SERRALHEIRO	105K	40	1.408,41	402,72	1.811,13	1.829,24	1.847,53	1.866,01	1.884,67	1.903,51	1.922,55	1.941,77
162	SERVENTE	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63

163	SERVENTE MERENDEIRO	102K	40	1.042,65	402,72	1.445,37	1.459,82	1.474,42	1.489,16	1.504,05	1.519,10	1.534,29	1.549,63
164	SOLDADOR	105K	40	1.408,41	402,72	1.811,13	1.829,24	1.847,53	1.866,01	1.884,67	1.903,51	1.922,55	1.941,77
1172	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍP	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1026	SUBPROCURADOR GERAL FAZ. MUNIC	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
1027	SUBPROCURADOR GERAL CONTENCIOSO	FG	GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DE CARREIRA - 30% PARA SERVIDOR SEM INCORPORAÇÃO E 20% PARA SERVIDOR COM INCORPORAÇÃO										
143	SUPERV DE ENSINO	114K	40	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
165	SUPERV EQUIPE TECNICA	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
168	SUPERV OBRAS SERVICOS	105K	40	1.408,41	402,72	1.811,13	1.829,24	1.847,53	1.866,01	1.884,67	1.903,51	1.922,55	1.941,77
167	SUPERV SERV ELETRICIDADE	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
192	SUPERVISOR DE CAMPO-PPI/VS	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
388	TECNICO AGROPECUARIA	109K	40	1.774,20	402,72	2.176,92	2.198,69	2.220,68	2.242,88	2.265,31	2.287,96	2.310,84	2.333,95
170	TECNICO CONTABILIDADE	110K	40	1.893,98	402,72	2.296,70	2.319,67	2.342,86	2.366,29	2.389,95	2.413,85	2.437,99	2.462,37
171	TECNICO DESPORTIVO	301K	0	15,77	402,72	15,77	15,93	16,08	16,25	16,41	16,57	16,74	16,91
173	TECNICO EM INFORMÁTICA	106K	40	1.469,38	402,72	1.872,10	1.890,82	1.909,73	1.928,83	1.948,12	1.967,60	1.987,27	2.007,15
230	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
520	TECNICO EM RAO X	107K	24	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49

261	TECNICO EM RAO X SUBST	107K	24	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
231	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
250	TECNICO ENF. SAUDE OCUP.	302K	40	9,84	402,72	9,84	9,94	10,04	10,14	10,24	10,34	10,45	10,55
172	TECNICO ENFERMAGEM	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
259	TECNICO ENFERMAGEM SUBST	107k	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
262	TECNICO ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
195	TECNICO ENFERMAGEM- PPI/VS	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
260	TECNICO ENFERMAGEM-PPI/ VS - SUBST	107K	40	1.530,32	402,72	1.933,04	1.952,37	1.971,90	1.991,62	2.011,53	2.031,65	2.051,97	2.072,49
331	TECNICO M EQUIP MED ODONTO	109K	40	1.774,20	402,72	2.176,92	2.198,69	2.220,68	2.242,88	2.265,31	2.287,96	2.310,84	2.333,95
248	TECNICO SEG. TRABALHO	109K	40	1.774,20	402,72	2.176,92	2.198,69	2.220,68	2.242,88	2.265,31	2.287,96	2.310,84	2.333,95
174	TELEFONISTA	104K	30	1.286,50	402,72	1.689,22	1.706,11	1.723,17	1.740,41	1.757,81	1.775,39	1.793,14	1.811,07
175	TERAPEUTA OCUPACIONAL	114K	30	3.115,33	402,72	3.518,05	3.553,23	3.588,76	3.624,65	3.660,89	3.697,50	3.734,48	3.771,82
176	TOPOGRAFO	109K	40	1.774,20	402,72	2.176,92	2.198,69	2.220,68	2.242,88	2.265,31	2.287,96	2.310,84	2.333,95
178	VICE-PREFEITO	S2	40	10.124,48	-	10.124,48	-	-	-	-	-	-	-
365	VIGIA	101K	40	920,77	402,72	1.323,49	1.336,73	1.350,09	1.363,60	1.377,23	1.391,00	1.404,91	1.418,96

REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS PROCEDIMENTOS

Cód.	Cargo / Emprego Público	Ref.	Jorn.	Salário	Incorp.	K	L	M	N	O	P	Q	R
701	MEDICO PROCEDIMENTO	305K	0	-	402,72								
702	Consulta 1 (UBS)					8,08	8,16	8,24	8,32	8,41	8,49	8,58	8,66
704	Consulta 3 (Esp.)					10,11	10,21	10,31	10,42	10,52	10,63	10,73	10,84
706	Consulta 2 (Amb.)					13,46	13,59	13,73	13,87	14,01	14,15	14,29	14,43
707	Procedimento 1					14,54	14,69	14,83	14,98	15,13	15,28	15,43	15,59
	Procedimento 2					18,18	18,36	18,55	18,73	18,92	19,11	19,30	19,49
	Procedimento 3					36,36	36,72	37,09	37,46	37,84	38,21	38,60	38,98
	Procedimento 4					48,47	48,95	49,44	49,94	50,44	50,94	51,45	51,97
	Procedimento 5					33,03	33,36	33,69	34,03	34,37	34,71	35,06	35,41
	Procedimento 6					10,11	10,21	10,31	10,42	10,52	10,63	10,73	10,84
	Procedimento 7					40,39	40,79	41,20	41,61	42,03	42,45	42,87	43,30
	Procedimento 8					40,39	40,79	41,20	41,61	42,03	42,45	42,87	43,30
	Plantão 24 Horas					969,31	979,00	988,79	998,68	1.008,67	1.018,75	1.028,94	1.039,23
	Plantão 24 Horas Extras					1.453,97	1.468,51	1.483,19	1.498,03	1.513,01	1.528,14	1.543,42	1.558,85
	Horas Medicas					36,36	36,72	37,09	37,46	37,84	38,21	38,60	38,98
	Comp. Medicas - Mensal					4.764,62	4.812,27	4.860,39	4.908,99	4.958,08	5.007,66	5.057,74	5.108,32

Observação: Os cargos que estão com jornada 0, são calculados de acordo com as horas trabalhadas.

Conforme Lei Municipal Complementar 039/2001, a partir de 1º de maio de 2001 o Vale Alimentação, instituído pela Lei 4.779 de 25/10/96, passou a ser incorporado, em parcela destacada, como parte integrante e indissolúvel, no vencimento de cada cargo ou emprego de servidor ativo, inativo ou pensionista, com as devidas modificações ocorridas por força de Leis Municipais 5743/2000, 5945/2003, 221/2004, 6360/2005, 6560/2006, 6805/2007, 7027/2008, 7199/2009, 7375/2010, 7517/2011, 7639/2012, 7813/2013, 8054/2014, 8246/2015, 8383/2016, 8517/2017, 8678/2018, 8792/2019 (Valor do Vale Alimentação – Letra K – R\$ 402,72), 8903/2020 e 9007/2021.

Franca, 31 de março de 2022.
Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito de Franca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA a desistência de Deise Pinho Nunes (Peb I Substituto - Educação Básica) por não ter assumido efetivamente a vaga e CONVOCA o candidato abaixo nomeado, APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 006/2019, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 31 de março, 01 e 04 de abril de 2022, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 18 (dezoito) anos Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia da identificação e de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do item 1.2 do presente Edital), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso) Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei”.

Classificação	Nome	Emprego
44ª	Susana Miranda Da Silva Pequía	Peb I Substituto - Educação Básica

Franca, 31 de março de 2022
Luciane Aparecida Furlan
Seção de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA as desistências de Tullio Reis Cardoso de Melo, Lucas Antônio Oliveira Pereira da Rosa (Agente de Controle de Vetores), Sandra Maria Pinto Carneiro (Auxiliar de Saúde), Frederico Munita Felizardo (Fiscal Sanitário) e CONVOCA os candidatos abaixo nomeados APROVADOS e CLASSIFICADOS

no Concurso Público nº 001/2019, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 31 de março, 01 e 04 de abril de 2022, das 09h às 15h, munidos dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4 e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.

Classificação	Nome	Emprego
3º	Fernando Henrique Pimenta	Agente de Controle de Vetores
4º	Felipe Faria Barcelos	Agente de Controle de Vetores
55º	Marcia Regina Trento	Auxiliar de Saúde
3º	Marcela Vilas Boas Fernandes	Fiscal Sanitário

Franca, 31 de março de 2022.
Luciane Aparecida Furlan
Seção de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

Por autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Organizadora no uso de suas atribuições e tendo em vista o contrato celebrado com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, faz saber que realizará Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva de estágio remunerado de estudantes de nível superior, o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Franca, a lei federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a lei municipal nº 6974 de 07 de dezembro 2007 e suas alterações.

1.3 O Processo Seletivo se destina ao provimento e à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas que eventualmente vierem a surgir, conforme especificado no item 3.

1.4 As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

1.5 Do total de vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para os estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.1 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos;

1.5.2 O candidato que optar pela cota de deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

1.5.3 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, em campo específico, indicando o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada a ser homologada pela Prefeitura Municipal de Franca;

1.5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

1.5.5 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 1.5.3, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

1.5.6 Não sendo comprovada a situação descrita no item 1.5.3, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e será desclassificado do Processo Seletivo.

1.5.7 Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.6 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.

1.7 O candidato que optar pela cota de negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

1.8 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 9.129/2022.

1.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.8.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.8.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.8.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.8.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

1.9 No ato da posse o candidato deverá apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.

1.9.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

1.10. O candidato poderá no ato da inscrição optar pela cota: “candidato negro” e/ou “candidato com deficiência” não podendo fazê-lo posteriormente.

1.10.1 O candidato que não optar pela cota conforme item 1.10. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.11 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se estudantes de nível superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.

2.2 Não será permitida a inscrição ao certame de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Franca;

2.2.1 Nos casos de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, do tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado o estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos e mínimo de 6 (seis) meses.

2.2.2 Nos casos de candidatos que estejam cursando o último ano, o período mínimo do estágio será de 6 (seis) meses para que a admissão seja realizada.

2.3 Os estudantes que estiverem cursando apenas matérias em dependência, matérias optativas ou trabalho de conclusão de curso, não serão considerados regularmente matriculados e, portanto, não serão admitidos no processo seletivo e/ou não poderão aditar contrato de estágio.

2.4 As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de dia 31/03/2022 às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2022, no site do CIEE (www.ciee.org.br);

2.4.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deve acessar o site do CIEE (www.ciee.org.br), clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Prefeitura Municipal de Franca e clicar neste link. Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para preenchimento da Inscrição;

2.4.2 Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

2.4.3 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

2.4.4 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste Edital serão canceladas;

2.4.5 Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que as inscrições são vinculadas ao CPF, com a opção para o curso no qual o candidato se encontrar matriculado.

2.4.6 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos e caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital e desde que não tenha iniciada a prova on-line. 2.4.6.1 Após o término do período contido no item 2.4.6 não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.5 O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social, devendo, no período destinado às inscrições, entrar em contato com o CIEE através do e-mail: atende.franca@ciee.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.5.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.5.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar seu nome civil no campo “nome completo”, ficando ciente de que o nome

social enviado no e-mail do CIEE será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5.3 O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.5 no período destinado às inscrições (31/03/2022 a 18/04/2022) não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, até a sua homologação, os quais serão publicados no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

2.7 O CIEE e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições e provas online não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

3. DOS CURSOS

3.1 Serão aceitas as inscrições dos estudantes dos cursos elencados no quadro a seguir, observando que os locais de estágio serão vinculados com a área de formação, através das atividades a serem desenvolvidas.

Secretaria	Cursos
Gabinete do Prefeito	Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção, Relações Públicas, Tecnologia em Secretariado, Relações Internacionais, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda
Secretaria de Ação Social	Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia em Secretariado, Terapia Ocupacional.
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	Administração, Administração Pública, Ciências da Computação, Direito, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Gestão de Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Processos Gerenciais, Tecnologia em Secretariado.
Secretaria de Desenvolvimento	Administração, Agronomia, Design de Moda, Direito, Economia, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Produção, Gestão de Produção Industrial, Medicina Veterinária, Relações Internacionais, Tecnologia em Gestão de Agronegócios, Tecnologia em Agronegócio, Turismo.
Secretaria de Educação	Administração, Arquitetura, Artes Visuais - Licenciatura, Ciências Biológicas - Licenciatura, Ciências da Computação, Direito, Educação Artística, Educação Física - Bacharelado, Educação Física – Licenciatura, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia Química, História, Letras, Nutrição, Pedagogia, Programa Especial de Formação Pedagógica, Psicologia, Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Produção Cultural.
Secretaria de Educação / Superior	Ciências Biológicas - Licenciatura, Física - Licenciatura, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Química - Licenciatura, Sociologia – Licenciatura.
Secretaria de Finanças	Administração, Agrimensura, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão de Produção Industrial, Serviço Social, Tecnologia em Gestão Empresarial, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Secretariado.

Procuradoria Geral do Município	Administração, Administração Pública, Direito, Engenharia de Produção.
Secretaria de Infraestrutura	Administração, Arquitetura, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica.
Secretaria de Saúde	Administração, Biomedicina, Direito, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão de Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia em Gestão Hospitalar, Tecnologia em Radiologia, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Secretariado.
Secretaria de Segurança	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Tráfego.
Secretaria de Meio Ambiente	Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Medicina Veterinária, Tecnologia em Gestão Ambiental.

4. DAS PROVAS

4.1 As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 31/03/2022 às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2022, no site do CIEE (www.ciee.org.br).

4.1.1 Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

4.1.2. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.1.3. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.1.3.1 O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para euandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.2 As provas serão de caráter classificatório e eliminatório, constituídas de questões objetivas de múltipla escolha e terão a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Número de itens
Língua Portuguesa	20
Noções de Informática	10

4.2.1 As questões da prova serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Capítulo 7 deste Edital;

4.2.2 As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1;

4.2.3 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto;

4.2.4 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação de, no mínimo, 50% da média de acertos na prova dos candidatos do mesmo curso;

4.2.5 Os candidatos que não atingirem a pontuação prevista no item anterior serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.3 O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.3.1 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.3, esta não poderá mais ser acessada.

4.3.2 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.3.3 Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.3.4 A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.3.5. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.4 Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5 Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.6 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4 e 4.5, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.7 O candidato que não realizar a prova on-line ou realizá-la de forma incompleta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Estudante de maior idade;
- b) A maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) A data e horário de inscrição mais antiga.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O gabarito das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia 19/04/2022 no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

6.2 Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas publicadas em gabarito, deverão ser interpostos até às 23h59min do dia 20/04/2022, pelo endereço de e-mail atende.franca@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.2.1 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.2.2 A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.3 O resultado dos recursos do gabarito, bem como a classificação provisória serão publicados no dia 06/05/2022 no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

6.4 Os recursos referentes aos resultados da classificação provisória a que se refere o item 6.3, deverão ser interpostos até às 23h59min do dia 09/05/2022, pelo endereço de e-mail atende.franca@ciee.org.br. O recurso deverá seguir as orientações abaixo:

- a) Nome, CPF, RG, telefone, e-mail, curso do candidato;
- b) Argumentação lógica e consistente;

6.5 Se o exame dos recursos resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

6.7 O resultado final do processo seletivo será divulgado em 12/05/2022 no site do CIEE www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Observado o item 1 do presente Edital, o processo seletivo para preencher vagas de estágio compreenderá questões de:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Pacote LibreOffice, especificamente. Processador de texto. Processador de planilha. Processador de apresentações. Correio Eletrônico. Navegação na World Wide Web (WWW).

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação separadas por curso, conforme o item 3 do presente edital.

7.3 Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma específica para os candidatos com deficiência e uma específica para os candidatos negros.

7.4 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral por curso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação do candidato aprovado será realizada por edital divulgado no Diário Oficial do Município no site www.franca.sp.gov.br, respeitando-se a ordem de classificação. Caso o estudante não compareça no prazo de 3 (três) dias úteis, no período e local estabelecidos, conforme edital de convocação, o candidato será excluído do certame e será convocado o próximo candidato classificado.

8.2 Todos os atos relativos às convocações do presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através do referido meio.

8.3 Para efeito de contratação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros deverá ser observado o disposto no capítulo 1.

8.4 Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) Uma cópia simples e o original da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Declaração de matrícula original, constando o semestre que está cursando e data de expedição atualizada;
- c) Comprovante de residência;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais;
- e) Exame Admissional (efetuado pela Prefeitura).

8.5 Caberá ao responsável pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

8.6 A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.7 A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico e telefones não atualizados.

8.8 Não será fornecido ao estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE e da Prefeitura, as quais permanecerão para consulta, durante todo o período de validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e lisura do certame.

8.9 Também permanecerão disponíveis para consulta no site do CIEE (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo), durante todo o período de validade do processo seletivo, os cadernos de questões e gabaritos oficiais do referido processo.

8.10 Ao ser convocado para preenchimento de vaga somente será admitido o estudante que, quando da data de início do estágio, estiver regularmente matriculado e cursando o período regular do curso, sendo o tempo mínimo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, de 6 (seis) meses;

8.10.1 Para os fins do presente processo seletivo, não serão considerados como regularmente matriculados os estudantes que estiverem cursando apenas matérias em dependência, matérias optativas ou trabalho de conclusão de curso, portanto, nesses casos os estudantes não serão admitidos e será convocado o próximo candidato habilitado.

8.10.2 Nos casos de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, será descontado do tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, o tempo do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos e mínimo de 6 (seis) meses;

8.11 O estudante do curso de Fisioterapia, Educação Física, Arquitetura, Psicologia, Serviço Social, Educação Artística, Medicina Veterinária e Artes Visuais, ao ser convocado para preenchimento da vaga, somente será admitido se estiver cursando o período determinado pelos seus respectivos conselhos de Classe, conforme Resoluções COFFITO, CREF, CRP, CRESS, CRV e/ou bloqueio pela Instituição de Ensino na qual estiver matriculado, conforme dispuser sua regulamentação interna.

8.12 A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso de estágio, por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior, servindo como referencial a data da colação de grau.

8.13 Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.

8.14 Não serão admitidos Termos de Compromisso de Estágio cujo prazo de vigência seja inferior a 6 (seis) meses.

8.15 Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde as atividades a serem desenvolvidas forem compatíveis com o curso frequentado, nos termos do quadro previsto no item 3.1, visando atender à necessidade e conveniência do serviço público.

8.15.1 As convocações serão realizadas mediante indicação pelas Secretarias Municipais quanto às áreas de estágio disponíveis e autorização do Secretário de Administração e Recursos Humanos.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá validade de 6 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A carga horária do estágio, será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da unidade contratante.

10.2 A bolsa de estágio corresponde a R\$ 758,35 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para 4 horas e R\$ 1.137,53 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) para 6 horas.

10.3 O estagiário terá direito ao auxílio-transporte integral correspondente a 50 passes/mês, excluído o período de gozo de recesso remunerado.

10.4 O estagiário não faz jus a nenhum outro benefício.

10.5 O estágio terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 2 (dois) anos, sempre limitado ao término ou interrupção do curso.

10.5.1 O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Inscrição e prova on-line	31/03/2022 às 12:00 horas do dia 18/04/2022.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	19/04/2022
Recurso das questões e do Gabarito	20/04/2022
Publicação da Lista de Classificação Provisória e Resposta aos Recursos	06/05/2022
Recurso da Classificação Provisória	09/05/2022
Publicação da lista de Classificação Final e Resposta aos Recursos	12/05/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

12.2 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de: Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

12.3 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Franca a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

12.3.1 DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a privacidade dos candidatos. Qualquer informação que o candidato forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis como, nome completo, nº CPF, raça/cor, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Franca, órgão para o qual o candidato estará realizando a inscrição, com as finalidades de: dar andamento nas demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial do Município no site www.franca.sp.gov.br para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

12.3.2 SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

12.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, contado da data de sua publicação.

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Franca e pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, no que a cada um couber.

Franca, 31 de março de 2022.
Marina Lana Matos Maenza
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no processo seletivo de Estagiários, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2022.

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 49628/21/22 - Pregão Eletrônico nº 16/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos para a demanda do Serviço Social. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 25 de abril de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 25 de abril de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 26/04/2022.

Processo nº 6248/22 - Pregão Eletrônico nº 43/22. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção dos módulos de administração de pessoal, controle de ponto e refeitório, segurança e medicina, treinamento, benefícios e tarefeiros, quadro de vagas e orçamento, portal web, e-docs e robô do e-social da marca Sênior Sistemas. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 18 de abril de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 18 de abril de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 18/04/2022.

Processo nº 8541/22 - Pregão Eletrônico nº 52/22. Interessado: Secretaria de Educação Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, filé de peito de frango e filé de tilápia). Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 13 de abril de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 13 de abril de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 13/04/2022.

Disponibilidade dos Editais: a partir de 01/04/2022, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

JULGAMENTO

Processo nº 51677/21 - Pregão Eletrônico nº 022/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS METÁLICAS DE AÇO, DEVIDAMENTE INSTALADAS NAS UNIDADES ESCOLARES. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, fica classificada a proposta da empresa VIU Painéis e Comunicação Visual Ltda, lote 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 47788/21 - Pregão Eletrônico 258/21. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA UTILIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, lote 65; Contrata Comercio de Produtos em Geral Ltda, 54; Cristiene Sabia Parreira Rocha Comercio Eireli, 5, 12, 45, 46, 52, 55, 60; Eco Plast Comercio Ltda, 35; Flash Comercio de Produtos de Higiene Eireli, 29, 69; HR Carlone, 3, 18, 19, 40; 43; Lucipharma Industria Farmaceutica Ltda, 9, 39, 49; MR Licitações Ltda, 10, 50; Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda, 6, 14, 33; Peg Lev Secos e Molhados Ltda, 4, 8, 11, 15, 21, 22, 31, 34, 38, 42, 44, 48, 51, 61, 62, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79.

Processo nº 1808/22 - Pregão Eletrônico nº 29/22. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL

AMBIENTALMENTE ADEQUADOS DE RESÍDUOS ESPECIAIS COMO LÂMPADAS FLUORESCENTES, PILHAS E BATERIAS. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Amby Service Ltda, lotes 1 ao 3.

Processo nº 13061/13 – Tomada de Preços nº 017/21 – Contratação de empresa para reforma e adequação do telhado do CEFAP, na Rua Franciso Barbosa, 1480 – Bairro Cidade Nova - Franca/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa LR Reis Construtora Ltda, R\$ 158.573,17 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Processo nº 38700/21 - Pregão Eletrônico nº 008/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Comercial Cooper-Rol do Brasil Ltda, lotes 3, 4, 16, 23, 24, 36; Konkast Equipamentos Tecnológicos Ltda, 5, 6, 12, 19, 20, 25, 26, 39, 40; Freitas & Bravo Ltda, 8; Hand Life Suprimentos Medicos e Fisioterapicos Eireli, 10, 14, 30; Health Santa Luzia Eireli, 28, 29; Lider Distribuidora de Moveis e Equipamentos para Saúde Ltda, 1, 2, 21; Medisys Comercio e Serviços Ltda, 9; Tarcac Comercio de Maquinas Aparelhos e Equipamentos Eireli, 32.

TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 13372/21 - Pregão Eletrônico nº 79/21. Aquisição de materiais hospitalares. Contratadas: Cirurgica Nossa Senhora Eireli, Cirurgica Plena Prod Hospitalares Eireli, Cremer S/A, DC Medic Distribuidora Ltda, Ferreira Comercio de Artigos Medicos Ortopedicos Eireli, Medi House Industria e Comercio de Produtos Cirurgicos Hospitalares Eireli, SV Braga Importadora Eireli, Tetra Farm Ind e Comercio de Mat Hospitalar Eireli. Fica aditado a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do lote 8, nos termos da solicitação da Sec. Saúde, anexado aos autos em fls 901.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 52744/21 - Pregão Eletrônico nº 006/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL DE ESPETO E INFRAVERMELHO. Contratada: Formis Instrumentos de Medição Ltda, lotes 1 e 2

Processo nº 41009/21 - Pregão Eletrônico nº 242/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS). Contratada: Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato, lote 1.

Processo nº 43853/21 - Pregão Eletrônico nº 005/22. Interessado: Fundação de Esporte, Arte e Cultura. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES PARA A PRÁTICA DE GINÁSTICA RÍTMICA. Contratadas: Comercio, Serviço e Logistica Eireli, lote 4; AMV Com Prom de Eventos Esportivos e Arbitr Ltda Me, lotes 1 ao 13, 15 ao 17.

Franca, 30 de março de 2022.

Sérgio Luiz Romero Gerbasi

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ALL ORTO CLINICA MEDICA LTDA ME

Inscrição Municipal: 52065

CNPJ: 10.804.638/0001-39

Endereço: Av. Paulo VI, 405 – Jardim Alvorada – Franca/SP

Atividade: CLINICA MEDICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA EM GERAL.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendias, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendias o processo administrativo tributário nº 2021048543, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000241/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000241/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000241/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendias à disposição do interessado.

Franca SP, 29 de março de 2022.

Departamento de Fiscalização de Rendias

Doniseti Barbosa do Amaral

Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: BAPTISTA E MATTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Inscrição Municipal: 51522

CNPJ: 10.748.806/0001-16

Endereço: Rua Voluntários da Franca, 1950 – SLA 10 Centro – Franca/SP

Atividade: SERVIÇOS MEDICO EM GERAL..

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048543, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000235/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000235/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000235/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 29 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Doniseti Barbosa do Amaral
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: LEITE & LEITE D FRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Inscrição Municipal: 53083

CNPJ: 11.216.425/0001-59

Endereço: Rua João Feliciano, 1101 – Cidade Nova – Franca/SP

Atividade: CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS: ELEMENTARES, VIDA, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIARIOS E DE SAÚDE.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048543, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000249/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000249/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000249/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 29 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Doniseti Barbosa do Amaral
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: M.H.S GOMES ME

Inscrição Municipal: 53781

CNPJ: 11.574.672/0001-27

Endereço: Av. Nelson Presotto – Dr., 2260 – Bairro São José – Franca/SP

Atividade: CLINICA DE FISIOTERAPIA

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048543, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000258/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também

o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000258/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000258/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 29 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Doniseti Barbosa do Amaral
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: E R MOLINA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

Inscrição Municipal: 52689

CNPJ: 10.748.806/0001-16

Endereço: Rua das Tulipas, 580 -Jardim Flórida – Franca/SP

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIVERSOS RAMOS DA INDUSTRIA, BEM COMO A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS MESMOS.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048543, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000245/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000245/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000245/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 29 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Doniseti Barbosa do Amaral
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: R.D.F.MEDICINA LTDA

Inscrição Municipal: 53789

CNPJ: 11.574.263/0001-20

Endereço: Rua Mauro Antônio Comparini, 605 – Apto 301– Parque Francal – Franca/SP

Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICAS MEDICAS DE URGENCIA E EMERGENCIA COMO ATIVIDADES AMBULATORIAL E CONSULTAS.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048543, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000259/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000259/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000259/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 29 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Doniseti Barbosa do Amaral
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: JORGE JOSÉ SILVA

Inscrição Municipal: 9807

CNPJ/CPF: 250.746.525-53

Endereço: Rua/Av. Benedito Simões Neto, 1.970, Jardim Pinheiros Franca/SP – CEP: 14407-390

Atividade: TOPÓGRAFO

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000302/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000302/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000302/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardini
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: MARCOS ANTONIO PRADO

Inscrição Municipal: 9842

CNPJ/CPF: 066.374.628-02

Endereço: Rua/Av. Marechal Deodoro, 2.193, Centro, Franca/SP – CEP: 14400-440

Atividade: GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MASTERIZAÇÃO DE SOM, MIXAGEM E CONGENERES E MUSICO

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000303/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000303/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000303/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardini
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ANTONIO GASTALDI SOBRINHO & CIA LTDA

Inscrição Municipal: 12429

CNPJ/CPF: 743.141.498-68

Endereço: Rua/Av. Vol. Adriano Cintra, 335, Prol. VI. Santos Dumont, Franca/SP – CEP: 14405-352

Atividade: SNOOKER

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000316/1,

fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000316/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000316/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
Inscrição Municipal: 13469
CNPJ/CPF: 551.474.538-49
Endereço: Rua/Av. Marechal Deodoro, 1.232, Centro, Franca/SP – CEP: 14400-440
Atividade: LABORATÓRIOS E FOTOGRÁFICOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000326/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000326/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000326/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardim
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ARNALDO DEMACQ
Inscrição Municipal: 14254
CNPJ/CPF: 162.934.448-68
Endereço: Rua/Av. José de Alencar, 1.898, Estação, Franca/SP – CEP: 14405-208
Atividade: OFICINAS MECÂNICAS E ELÉTRICA DE CARROS E MOTOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048561, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000335/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000335/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000335/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à

disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail: gilsonjardini@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Gilson Donizete Jardini
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: JOSUÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ME
Inscrição Municipal: 52.184
CNPJ: 10.443.124/0001-03
Endereço: Rua Albert Sabin, 1510 – City Petrópolis - Franca – SP
Atividade: Prestação de serviços na área de funilaria e pintura de veículos automotores em geral.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000292/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000292/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000292/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: ODAIR LOURENÇO DA SILVA
Inscrição Municipal: 47.232
CPF: 071.572.048-19
Endereço: Rua Belém, 483 – Prol. Jardim Brasilândia - Franca – SP
Atividade: Caixa de som em moto, e propaganda nos bairros da cidade (em horário comercial)

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000284/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000284/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000284/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: RAMBURGO E CAPELETE LTDA – ME
Inscrição Municipal: 50.895
CNPJ: 10.506.021/0001-37
Endereço: Rua Otávio Magrin Vol., 5505 – Jardim Noêmia - Franca – SP
Atividade: Atividades de teleatendimento e instalação e manutenção de antenas parabólicas.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021048635, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2022000289/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2018, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2022000289/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2022000289/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail marciobadoco@franca.sp.gov.br

Franca SP, 30 de março de 2022.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Márcio Donizete Badoco
Fiscal de Tributos

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

JULGAMENTO

Proc. nº 0005/2022 – Pregão eletrônico nº 0004/2022– LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – (com lotes exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais). O Sr. Pregoeiro torna público que, após análises, ficam classificadas as propostas das empresas: a) HERNANDES JULIAN SILVA M, Lote: 01; b) FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, Lotes: 02, 04, e 05; c) BERNARDES PROMOÇÕES ARTISITICAS, Lote: 03; d) DENISE NEVES DA SILVA ME, Lote: 06. Depois de declarados vencedores das disputas pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Proc. nº 0003/2022 – Pregão eletrônico nº 0003/2022– AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÓPRIOS ESPORTIVOS E CULTURAIS SOB A GESTÃO DA FEAC – (com lotes exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais). O Sr. Pregoeiro torna público que, após análises, ficam classificadas as propostas das empresas: a) Z L ELETRODUTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, Lotes: 01, 02, 03, 04, 08, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 24, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 72, 73, 74, 78, 82, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111; b) META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, Lotes: 05, 09, 48, 57; c) MULTILUZ COMERCIAL LTDA, Lotes: 06, 16, 17, 18, 29; d) I.R.COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, Lotes: 10, 26, 27, 58, 64, 65, 70, 75, 76, 77, 87, 88, 117; e) SUIWER ELECTRO COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, Lotes: 12, 33, 42, 43, 71, 101, 102. Depois de declarados vencedores das disputas pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Franca, 30 de março de 2022.
Mateus Santiago Caetano
DIRETOR PRESIDENTE DA FEAC

EDITAL DE CHAMAMENTO FEAC Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 20210021 PROJETO FRANCA FEITO À MÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura de Franca – FEAC, Mateus Santiago Caetano, considerando que não foram apresentados recursos face à Classificação Parcial decorrido o prazo previsto no §4º do Art. 12 da Resolução FEAC nº 003/2021, HOMOLOGA e torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos habilitados à obtenção de 01 (uma) vaga no Projeto Franca Feito à Mão, considerando processo de Reabertura de Inscrições para preenchimento de vagas remanescentes:

CANDIDATOS	TÉCNICA ARTESANAL	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO FINAL
------------	----------------------	-----------------	-----------------	-----------------	--------------------

01	MARIA DA GLÓRIA NUNES SILVA	CULINÁRIA	30	30	26	86
02	MILTON GONÇALVES DA SILVA	ARTESANATO	21	24	24	69
03	SANDRA MARIA BORGES	ARTESANATO	21	21	27	69
04	EURÍPEDES SANTOS	ARTESANATO	21	18	24	63
05	RUTE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ARTESANATO	18	18	21	57
06	SUZANA C. CHACON DA SILVA	ARTESANATO	18	18	20	56

Franca, 30 de março de 2022
Mateus Santiago Caetano
Presidente FEAC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Nomeia os membros para compor a Frente Parlamentar instituída pela Resolução nº640/2022, para estudos e acompanhamento do futebol varzeano e de chácara.

O VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições privativas estabelecidas no Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº640/2022, que criou a Frente Parlamentar para estudos e acompanhamento do futebol varzeano e de chácara,

Esta Presidência baixa o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Ficam adiante nomeados os Senhores Vereadores que comporão a Frente Parlamentar para estudos e acompanhamento do futebol varzeano e de chácara, criada pela Resolução nº640/2022:

- I - Presidente: Marcelo Tidy;
- II - Vice-Presidente: Carlinho Petrópolis Farmácia;
- III - Relator: Donizete da Farmácia;
- IV - Primeiro Suplente: Zezinho Cabeleireiro;
- V - Segundo Suplente: Ronaldo Carvalho;
- VI - Terceiro Suplente: Carlos César Arcolino – Kaká;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de março de 2022.
CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Magº Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 05/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 – HOMOLOGA o objeto do certame à empresa: COMERCIAL J. G. ALIMENTOS DE FRANCA LTDA-ME no valor estimado de R\$197.998,40 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente ao registro de preços para aquisição de materiais alimentícios de coffee break para eventos do Uni-FACEF, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca/SP, 30 de março de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto – Reitor
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 19/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, feita com base no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a participação do Uni-FACEF como associado do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB) pelo período

de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Franca, 30 de março de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FIRMADO

Contrato nº 08/2022-1 – Processo nº 08/2022 - Dispensa de Licitação nº 06/2022 - Objeto: Termo de Convênio Nº 01 entre o Uni-FACEF e a Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP para realização do Internato com o objetivo de Aprendizagem Profissional e Social, por meio da Experiência Prática de Atendimento a Pacientes das ESF's. Contratada: Município de Pedregulho, no valor global de R\$ R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) – Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022 – Data de Assinatura: 30/03/2022.

Contrato nº 08/2020-4 – Processo nº 03/2020 Dispensa de Licitação nº 01/2020 - Objeto: Termo de Colaboração nº 01 entre o Uni-FACEF e a Santa Casa De Franca, que tem por objeto propiciar aos alunos do curso de medicina do Uni-FACEF a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, denominado internato, com o objetivo de aprendizagem profissional e social, por meio da experiência prática de atendimento a pacientes da Santa Casa. No valor global de R\$ 258.520,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) – Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022 – Data de Assinatura: 30/03/2022.

Contrato nº 09/2020-4 – Processo nº 05/2020 - Dispensa de Licitação nº 03/2020 - Objeto: Termo de Colaboração nº 02 entre o Uni-FACEF e a Allan Kardec, que tem por objeto Propiciar aos Alunos do Curso de Medicina e Psicologia do Uni-FACEF a realização do Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço, denominado Internato, com o objetivo de Aprendizagem Profissional e Social, por meio da experiência prática de atendimento a pacientes do Hospital Allan Kardec. Contratada: Fundação Espirita Allan Kardec, no valor global de R\$ 25.190,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa reais) – Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022 – Data de Assinatura: 30/03/2022.

Contrato nº 12/2020-4 – Processo nº 13/2020 - Dispensa de Licitação nº 08/2020 - Objeto: Termo de Colaboração nº 04 entre o Uni-FACEF e a Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho para realização do Internato com o objetivo de Aprendizagem Profissional e Social, por meio da experiência prática de atendimento a pacientes da Santa Casa. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, no valor global de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) – Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022 – Data de Assinatura: 30/03/2022.

Contrato nº 38/2021-3 – Processo nº 48/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021 - Objeto: Execução de Obras e Serviços, objetivando a construção do prédio do Ambulatório Escola ao lado da unidade II do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF. Contratada: L. R. Reis Construtora LTDA, prorrogação do contrato pelo prazo de 10 (dez) dias e valor global de R\$ R\$ 92.898,14 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) – Vigência: 29/03/2022 a 10/04/2022 - Data de Assinatura: 29/03/2022.

Contrato nº 20/2019-3 – Processo nº 20/2019 – Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Objeto: Contratação de Licenças de Softwares Adobe (Photoshop e Illustrator) para o curso de Comunicação Social. Contratada: Engdtp & Multimídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática LTDA, no valor global de R\$ 78.999,60 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – Vigência: 23/04/2022 a 22/04/2023 – Data de Assinatura: 30/03/2022.

Contrato nº 33/2018-5 – Processo nº 12/2018 – Pregão Presencial nº 10/2018 - Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Intramunicipal em veículo com Capacidade Mínima de 15 Passageiros e Motorista. Contratada: Eurípedes Teixeira da Silva Transporte EIRELI - ME, no valor global de R\$ 107.604,81 (cento e sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos) – Vigência: 10/04/2022 a 09/04/2023 – Data de Assinatura: 30/03/2022.

Franca (SP), 30 de março de 2022.
Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto – Reitor
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.885.262/0019- 64, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação e Assistência Social em cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – S/P, de acordo com o Processo nº 2021005873, Colaboração nº 012/2021, vem pelo presente edital tornar público que está realizando Processo Seletivo para contratação de PORTEIRO para

o acolhimento noturno, escala 12x36.

Perfil: PORTEIRO, masculino, ensino médio completo, proativo. Conhecimento no pacote office, word, Excel, O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição. O presidente Padre Ovídio José Alves de Andrade torna público que estará aberto de 31/03 a 02/04 DE 2022 o recebimento dos currículos pessoalmente no ACOLHIMENTO NOTURNO, na rua Coronel Tamarindo, nº 2851, Vila Nicacio, ou se necessário no e-mail: COORDENACAO.ABORDAGEMPAMEN@GMAIL.COM. O presente edital destina-se ao preenchimento da vaga acima. O candidato selecionado será contratado pelo regime da CLT, e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela instituição. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovante de endereço.

FRANCA, 30 março de 2022
Pe. Ovídio José Alves de Andrade
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA

DIVULGAÇÃO OFICIAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 DO CCISPMF

A instituição CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 00.826.075/0001-26, qualificada como Organização Social da Sociedade Civil, vem pelo presente tornar pública a divulgação oficial da classificação do processo seletivo Nº 02/2022 para a contratação de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO:

- 1º lugar – MONIQUE ADRIELLE CANDIDO - nota final 7,00
- 2º lugar – REJANE PERONI BATISTA - nota final 6,75
- 3º lugar – POLIANA CRISTINA SILVA GRANADO - nota final 5,75
- 4º lugar – ELAINE CAMARGO DA COSTA – nota final 4,75
- 5º lugar – BRUNA FERRARI CAMPOS MATEUS – nota final 4,50

Franca, 31 de março de 2022
MAYRA CRISTINA MELETTI SILVA
Presidente do CCISPMF

